Câmara Municipal de Bom Despach

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 18/12/00

PROJETO DE Lei N. - 24/00

Objeto: "Desafeta o bem que especifica convertendo-o bem dominical - doa ao Estado para construção do p da Escola E. Sinhá Maria".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Q

Entregue na Secretaria

05 - junho - 2000

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1° 13/11/00

___ Aprovado 2° 13/11/00

___ Aprovado 3° 20/11/00

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___ Em ___/___/___

A Proposição foi ___

Plublicado no Jornal ___, N° ___, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/___, De ___/___/___

ribuições às Comissões:

Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
ROTOCOLO:

residente _____ Em ____/____/____
elator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
arecer Entregue em _____ ____/____/____
omissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
ROTOCOLO:

residente: _____ Em ____/____/____
elator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
arecer entregue em _____ ____/____/____

rvações Por Membros das Comissões:

__/____/____

__/____/____

_____
Rubrica

_____
Rubrica

los de Informações:

olicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
equerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____
to:

ações:

licitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
equerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
o:

ações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 05/06/00 às comissões de L.F.O e 4. R parecer.

Rubrica

2 - 13/11/00 Aprovado por unanimidade 1ª e 2ª votações de acordo com art. 181 - P. 3º RI, a pedido do vereador Marco Aurélio.

Rubrica

3 - 20/11/00 Aprovado por unanimi em 3ª e última votação

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

GOVERNO DE BOM DESPACHO
NA DIREÇÃO CERTA
ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.812 / 2.000

"DESAFETA O BEM QUE ESPECIFICA, CONVERTENDO-O EM BEM DOMINIAL"

O Povo do Município de Bom Despacho, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da sua destinação anterior, de bem de uso comum do povo, sendo convertido a bem dominial ou patrimonial a área aproximada de 9.1007.61 m2, constituída pela Quadra de nº 08 e parte da Quadra de nº 07, localizadas no Conjunto Habitacional Aeroporto, situado no Bairro São Vicente, Bom Despacho, Minas Gerais, de propriedade do Município de Bom Despacho, com a seguinte descrição:

- Área total: 9.107.61 m2;
- Bairro São Vicente;
- Frente: Rua Pitangui (antiga Rua H) = 96,90 m;
- Lado direito: Rua R = 93,00 m;
- Lado esquerdo: Parte da Quadra nº 07 = 93,00 m;
- Fundos: Rua G = 99,00 m.

Art. 2º A área desafetada será doada ao Estado de Minas Gerais e será destinada à construção do prédio da Escola Estadual Irmã Maria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL (28/11/00).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO
Publicação 084 00
Certifico para fins
ublicações da
00 11/12
m Despacho
do Serviço

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: 37 522-5000 - CEP 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
E-mail: bomdespacho@gshnet.com.br - Site: www.gshnet.com.br/bondespa.htm

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 24/00

"Desafeta o bem que específica, convertendo-o a Bem Dominial".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica desafetado da sua destinação anterior, de bem de uso comum do povo, sendo convertido a bem dominial ou patrimonial a área aproximada de 9.107.61 m2, constituída pela Quadra de nº 08 e parte da Quadra de nº 07, localizadas no Conjunto Habitacional Aeroporto, situado no bairro São Vicente, Bom Despacho/MG, de propriedade do Município de Bom Despacho, com a seguinte descrição:

- Àrea total: 9.107.61 m2
- Bairro São Vicente;
- Frente: Rua Pitangui (antiga Rua H) = 96,90;
- Lado Direito: Rua R = 93,00 m;
- Lado Esquerdo: Parte da Quadra nº 07 = 93,00 m;
- Fundos: Rua G = 99,00 m.

Art. 2°- A área desafeta será doada ao Estado de Minas Gerais e será destinada à construção do prédio da Escola Estadual Irmã Maria:

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2000.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRTÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 24/00

" DESAFETA O BEM QUE ESPECIFICA , CONVERTENDO-O A BEM DOMINIAL"

Art. 1º Fica desafetado da sua destinação anterior , de bem de uso comum do povo, sendo convertido a bem dominial ou patrimonial a área aproximada de 9.107.61 m2, constituída pela Quadra de nº 08 e parte da Quadra de nº 07 , localizadas no Conjunto Habitacional Aeroporto , situado no Bairro São Vicente, Bom Despacho, Minas Gerais, de propriedade do Município de Bom Despacho, com a seguinte descrição:

- Área total : 9.107.61 m2;
- Bairro São Vicente;
- Frente : Rua Pitangui (antiga Rua H) = 96,90 m;
- Lado Direito: Rua R = 93,00 m;
- Lado Esquerdo: Parte da Quadra nº 07 = 93,00 m;
- Fundos: Rua G = 99,00 m.

Art. 2º A área desafeta será doada ao Estado de Minas Gerais e será destinada à construção do prédio da Escola Estadual Irmã Maria;

Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL (30/05/2000).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DE

BOM DESPACHO

NOVA DIREÇÃO, CERTA

ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 24/00

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei, em anexo.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 13 / novembro /2000 .

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Edson Ferreira Rangel

Américo dos Santos

José Raimundo Campos

Joaquim Antônio de Souza

José Francisco Santos

CGBV/